



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Resolução revogada pela [Resolução n. 25 de 13 de julho de 2022.](#)

RESOLUÇÃO N. 1, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução TJRR n. 45, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa de Incentivo à Aposentadoria — PIA no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento anual das despesas com o incentivo pecuniário à aposentadoria;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 2º da Resolução TP n. 45, de 18 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º O Programa consiste em conceder incentivo pecuniário em valor definido por Portaria da Presidência, podendo ser calculado sobre a remuneração do interessado e o tempo de serviço no Tribunal de Justiça”. (NR)~~

~~Art. 2º Alterar o §2º do art. 4º da Resolução TP n. 45, de 18 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“§ 2º Nos casos em que o incentivo for calculado sobre a remuneração do interessado, será considerado como base do cálculo o subsídio ou a remuneração percebida no mês imediatamente anterior ao lançamento do Programa, computadas apenas as verbas de caráter permanente”. (NR)~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente